



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9262 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL N° 27/2023

Processo nº 23087.022400/2023-63

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS APLICADAS À SAÚDE (PPGB)

O Programa de Pós-graduação em Biociências Aplicadas à Saúde da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) torna pública a abertura das inscrições para processo seletivo de doutores, referente a 01 (uma) vaga de bolsista de Pós-doutorado, concedida pelo Programa de Desenvolvimento da Pós-graduação (PDPG) Pós-Doutorado Estratégico, nos termos do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, Portaria CAPES nº 86 de julho de 2013 e para a linha de pesquisa Biologia Celular e Tumoral do Programa de Pós-graduação em Biociências Aplicadas à Saúde.

1. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

1.1. Do candidato a bolsista exige-se:

1.1.1. Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, nas áreas de Biociências, Farmácia, Biologia, Biomedicina, Nutrição, Química, Biotecnologia, Fisiologia ou Ciência e tecnologia de alimentos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

1.1.2. Ser capaz de desenvolver projeto de pesquisa científica abordando a temática de avaliação funcional de alimentos com vistas ao problema da obesidade, envolvendo análises em cultura de células e experimentação animal. O candidato também deve ter atuado cientificamente em pelo menos 2 (dois) dos seguintes temas:

- Cultura de células;
- Experimentos animais;
- Atividade funcional de alimentos.

1.1.3. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria CAPES nº 086 de 03 de julho de 2013 disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-86-2013-regulamento-pnpd-pdf/view>

1.1.4. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

1.1.5. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;

1.1.6. Para candidatos Brasileiros, deve estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.1.7. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário;
- ser estrangeiro, residente no exterior;
- ser docente ou pesquisador em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

1.1.8. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

1.1.9. Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade "a" do item 1.1.7, sem prejuízo de suas atividades de docência;

1.1.10. Os candidatos aprovados na modalidade "c" do item 1.1.7 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

1.2. Do bolsista exige-se:

1.2.1. Desenvolver projeto de pesquisa científica em pelos menos 2 (dois) temas descritos no item 1.1.2 deste edital e em conformidade com o plano de trabalho aprovado na CAPES no Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Pós-Doutorado Estratégico.

1.2.2. Dedicar-se às atividades do projeto durante os 24 meses de bolsa;

1.2.3. Participar no ensino de graduação e Pós-graduação nas disciplinas e, ou, eventos das áreas e temas apontados nos itens 1.1.1 e 1.1.2.

1.2.4. Auxiliar no desenvolvimento dos projetos de pesquisa ligados as linhas de pesquisa do programa por meio de supervisões e orientações de discentes de iniciação científica e mestrado;

1.2.5. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

1.2.6. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

2. DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. O período de duração da bolsa será de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao beneficiário através do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

2.3. Após a implementação das bolsas no SCBA não serão permitidas substituições de bolsistas, salvo se não tiver sido realizado pagamento de mensalidades ao beneficiário.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato deverá ser feita exclusivamente pela internet no endereço <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>, de **04/12/2023 a 16/02/2024**.

3.2. Para se inscrever o candidato deverá:

3.2.1. Acessar o endereço eletrônico que será disponibilizado durante o período de inscrição (item 3.1).

3.2.2. Preencher a ficha de inscrição;

3.2.3. Escolher a supervisora Profa. Luciana Azevedo;

3.2.4. Imprimir o comprovante de inscrição;

3.2.5. Deverão ser anexados no ato da inscrição e no endereço eletrônico disponibilizado no item 3.1:

a) Pré-projeto de pesquisa contendo 5 à 10 laudas (2,5 cm de margens, espaço 1,5 entre linhas, fonte times New Roman 12pt). O projeto deverá conter folha de identificação/capa, introdução, objetivos, material e métodos, resultados esperados, cronograma de execução e referências;

b) Currículo Lattes (modelo plataforma lattes - CNPq), ou se estrangeiro, Curriculum Vitae, contendo as produções descritas no item 1.1.3 deste Edital;

c) Carta do candidato indicando o CPF ou número de Passaporte, se estrangeiro, descrição das qualificações que o credenciam a pleitear a bolsa de pós-doutorado, indicando quais temas de pesquisa (veja item 1.1.2) desejará atuar e desenvolver projeto de pesquisa caso venha a ser aprovado. O candidato deverá comprovar por meio de pelo menos uma publicação em revista indexada ou congresso ou conhecimento nos temas escolhidos ou ferramentas metodológicas de análises e pesquisa científica;

d) Cópia do diploma de Doutorado (ou ata comprobatória da defesa de tese, ou declaração do Programa atestando a defesa da tese ou o agendamento da defesa até **31/01/2024**, obtido em Programa de pós-graduação credenciado pela CAPES;

e) Tabela de pontuação preenchida pelo candidato de acordo com o Anexo I do presente Edital

3.2.6. No caso de candidato portador de deficiência, este deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência da qual é portador caso necessite de condições especiais para a realização da seleção. Informações pelo e-mail: ppgb@unifal-mg.edu.br

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Com objetivo de verificar as condições do item 1.1.2 deste edital, o processo de seleção consistirá na análise de enquadramento do candidato nas áreas, subáreas e temas especificados nos itens 1.1.1 e 1.1.2 (fase eliminatória), na defesa do pré-projeto de pesquisa em estrita aderência à temática do projeto descrito no item 1.1.2. deste edital (fase classificatória), e na avaliação do currículo Lattes, ou Curriculum vitae para estrangeiros (fase classificatória).

4.2. Na Análise de currículo, serão analisados e pontuados itens específicos, estabelecidos no Anexo I, considerando a trajetória acadêmica científica do candidato e a produção intelectual acumulada do ano de 2018 até a data limite de inscrição. Nesta avaliação para a maior nota será atribuída a nota 10 (dez) e as demais serão normalizadas. O correto preenchimento do Anexo I é de responsabilidade exclusiva do candidato. A comissão de seleção não se responsabiliza por erros no preenchimento ou de atribuição.

4.3. A Defesa do pré-projeto de pesquisa será realizada em sessão com o supervisor, sendo vedada a presença dos demais candidatos. O candidato terá 10 minutos para apresentação do

projeto e o supervisor terá 10 minutos para arguição. Os critérios para avaliação do pré-projeto estão descritos no Anexo II. Nessa etapa, a nota máxima será 10 (dez). A defesa do projeto será realizada entre os dias **20 e 22 de fevereiro de 2024** de maneira remota por vídeo-chamada.

4.4 Para a defesa do pré-projeto, o link para a vídeo-chamada será publicado na página do programa e também será encaminhado para o e-mail aos candidatos com no mínimo 24h de antecedência à defesa do pré-projeto. Todos os candidatos classificados deverão entrar na vídeo-chamada no mesmo horário para sorteio da ordem das defesas.

4.5. A nota final será calculada pelo somatório das notas dos candidatos classificados nos itens 4.2 e 4.3 deste edital e, em caso de empate, será o escolhido o candidato que tiver obtido a maior nota no item de publicação em revistas especializadas do Anexo I.

4.6. Será aprovado e receberá a bolsa de Pós-Doutorado o candidato que preencher os requisitos necessários colocados neste edital e do Anexo I da Portaria CAPES nº 086 de 03 de julho de 2013 e atingir a maior pontuação final, obtida pelo somatório da pontuação alcançada nos itens 4.2 (análise curricular) e 4.3 (defesa de projeto) deste edital;

4.7. A secretaria do programa poderá solicitar comprovação aos candidatos de atividades descritas no currículo Lattes ou Curriculum vitae.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A supervisora especificada nesse edital será responsável pela avaliação do(s) candidato(s), desde a fase de enquadramento, análise do pré-projeto de pesquisa apresentados pelo candidato e análise do currículo, conforme os critérios e pontuações definidos nos anexos I e II deste edital.

5.2. Os documentos da avaliação e o resultado da seleção serão encaminhados ao colegiado do PPGb, o qual procederá a avaliação e homologação do resultado do processo seletivo.

6. RESULTADOS

6.1. A coordenação do PPGb divulgará o resultado do processo seletivo até o dia **23/02/2024**, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgb/>.

6.2. O candidato poderá recorrer do resultado ao colegiado do PPGb no prazo de até 02 dias úteis, contados a partir da publicação do resultado do processo seletivo. A interposição do recurso deve ser realizada via sistema de inscrição da Pós-graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>).

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. A documentação e prazos para a implementação da bolsa serão divulgados na página do programa e, ou, solicitados diretamente via e-mail ao candidato aprovado.

7.2. A bolsa deverá ser iniciada no mês de março de 2024.

7.3. O valor das bolsas de Pós-doc/CAPES é definido pela Portaria Conjunta (CAPES/CNPq) nº1, de 28 de março de 2013 ou nos atos que venha substituí-la.

7.4. Os documentos necessários para o registro estão descritos no site: <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/bolsista/>

8. DISPOSIÇÕES FINAIS E NORMAS APLICÁVEIS:

8.1. O colegiado do PPGb terá amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos de cada etapa deste edital;

8.2. As inscrições dos candidatos no Processo Seletivo implicam na aceitação das normas estabelecidas por este edital, pelo Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, Anexo I da Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013 (CAPES, <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-86-2013-regulamento-pnpd-pdf/view>) e pelo Regulamento do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Pós-Doutorado Estratégico (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/desenvolvimento-regional/programa-de-desenvolvimento-dapos-graduacao-pdpg-pos-doutorado-estrategico>).

8.3. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biociências Aplicadas à Saúde.

Alfenas, 30 de novembro de 2023

Profa. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 30/11/2023, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1142905** e o código CRC **372FD439**.

ANEXO 1- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Na avaliação do Currículo serão atribuídos os seguintes pontos para as atividades abaixo:

Área do processo seletivo: Biociências Aplicadas à Saúde.

I- Formação Acadêmica	Pontuação	Pontuação do candidato	Pontuação da Comissão de Seleção
1. Doutorado com área de concentração ou com tema de tese na área do processo seletivo *	8,0		
2. Doutorado com área de concentração ou com tema de tese diferente na área do processo seletivo *	5,0		

II. Produção Científica	
3. Livros e capítulos de livros - Livro com ISCN - Capítulo de livros	Pontos por livro e capítulo/unidade 1,0 0,5
4. Artigos científicos na íntegra publicados ou aceitos para publicação na área do processo seletivo, conforme classificação adotada pelo sistema Qualis da CAPES. -Artigo em periódico científico com JCR vigente igual ou maior que 5,00 - Artigo em periódico científico com JCR vigente entre 3,00 a 4,99 - Artigo em periódico científico com JCR vigente entre 2,00 a 2,99 - Artigo em periódico científico com JCR vigente entre 1,00 a 1,99 - Artigo em periódico científico com JCR vigente entre 0,1 e 0,99 - Artigo em periódico científico com JCR vigente sem JCR	Pontos por artigo 5,0 (primeiro ou último autor) - 3,5 (coautor) 4 (primeiro ou último autor) - 2,8 (coautor) 3 (primeiro ou último autor) - 2,1 (coautor) 2 (primeiro ou último autor) - 1,4 (coautor) 1 (primeiro ou último autor) - 0,7 (coautor) 0,5 (primeiro ou último autor) - 0,35 (coautor)
5. Resumo publicado em anais de evento científico - Internacional - Nacional	Pontos por resumo 0,1 0,05

III. Atividade de orientação na área do processo seletivo	Pontos por orientação concluída
- Orientação de doutorado	2,0
- Orientação de mestrado	1,5
- Coorientação de mestrado ou doutorado	1,0

IV. Participação como avaliador	Pontos por participação
- Banca de doutorado	0,7
- Banca de Mestrado	0,4
- Banca de Qualificação de Mestrado ou Doutorado	0,2

V. Integrante de projeto de Pesquisa na área do processo seletivo* com financiamento	Pontos por projeto
- Coordenador	3,0
- Colaborador	1,0

VI. Produção técnica	Pontos por produção
- Patente depositado ou concedida	2,0
- Software registrado	0,5

ANEXO II - DEFESA DE PRÉ-PROJETO

NOME DO CANDIDATO:

A defesa terá como foco o pré-projeto de pesquisa apresentado pelo candidato e visa obter informações que possibilitem estabelecer um conceito sobre a potencialidade científica do candidato.

O candidato é convidado a fazer uma exposição sumária do pré-projeto previamente encaminhado no momento da inscrição. A seguir o candidato será questionado quanto a alguns pontos apresentados. O responsável pela seleção é solicitado a classificar o candidato em uma escala de 0 a 10 para cada um dos critérios citados abaixo. Outros pontos que o responsável pela supervisão considere importantes para a avaliação do candidato poderão ser acrescentados abaixo, como observações.

Critérios de avaliação da defesa do pré-projeto	Pontos
- Clareza na exposição do pré-projeto (25%)	
- Conhecimento da metodologia (25%)	
- Avaliação do conhecimento sobre as dificuldades para a execução (25%)	
- Avaliação do conhecimento em relação aos resultados esperados (25%)	
- Total 1	

Critérios de avaliação da estrutura do pré-projeto	Pontos
- Qualidade do referencial teórico, justificativa e objetivos (40%)	
- Viabilidade de execução (30%)	
- Adequação da metodologia aos objetivos propostos (20%)	
- Uso correto da Língua Portuguesa (10%)	
- Total 2	

Nota Final = (Total 1 + Total 2)/2

Data:

Assinatura do Avaliador: